

PARECER Nº 1444/2010 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0281/2010.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza (PSDB), dispõe sobre a exigência de realização de exame médico e sua renovação semestral, por alunos de academias de ginástica, esportes e similares.

De acordo com o projeto, para matrículas em academias de ginástica, será exigida do aluno apresentação de atestado médico, com renovação semestral e emitido por profissional competente regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, que o autorize a prática de exercícios físicos.

Em havendo inobservância das disposições legais, o infrator ficará sujeito às seguintes penalidades: de: advertência; multa no valor de R\$ 1.000,00, dobrada em caso de reincidência ou cassação do alvará de funcionamento, no caso de reiterada infração.

Depreende-se da justificativa do autor que o objetivo do projeto é diminuir o risco de mal estar ou problemas graves para a saúde dos praticantes de atividades esportivas em academias de ginástica, obrigando-os a se submeterem previamente à adequada avaliação física por médico.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade e constitucionalidade mediante a apresentação de um substitutivo visando adequar a propositura à Lei 11383, de 17/06/1993, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esportes e afins, e assim, atender a melhor técnica de elaboração legislativa.

A iniciativa é uma ação do Legislativo visando prevenir riscos de danos à saúde ou até de morte a que estão sujeitos os praticantes de exercícios físicos em academias de ginástica, que o fazem sem prévia avaliação médica e sem as condições de saúde compatíveis. Assim, em face do exposto e considerando que a medida disciplina de forma responsável a atividade empreendedora local, Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da digníssima Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 02.12.2010.

Juscelino Gadelha - PSDB - Presidente

Goulart - PMDB – Relator

Marta Costa - DEM

Senival Moura - PT

Quito Formiga - PR